



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2015

I

Série

Número 199

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 378/2015

Autoriza a Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais a assumir os encargos orçamentais no ano de 2016, no valor total estimado de €150.000,00, relativamente ao fornecimento regular e de forma continuada das refeições aos utentes dos Centros de Atividades Ocupacionais, e do Núcleo de Lares e Residências Apoiadas e Serviço Técnico Socioeducativo de Apoio à Deficiência Profunda.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 379/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais, referentes ao procedimento por ajuste direto para aquisição de serviços para a “Manutenção de um sistema LC-MS/MS”.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA INCLUSÃO E
ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 378/2015

de 18 de dezembro

Considerando que a Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, de harmonia com o previsto na alínea d) do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/M, de 19 de agosto, diploma que aprova a respetiva orgânica, passa a ter como atribuições assegurar o desenvolvimento funcional e integral das pessoas com deficiência;

Considerando que a gestão corrente das atividades inerentes ao funcionamento dos Centros de Atividades Ocupacionais (CAO's) e do Núcleo de Lares e Residências Apoiadas e Serviço Técnico Socioeducativo de Apoio à Deficiência Profunda, atualmente da competência da Direção Regional de Educação, será da competência do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 23.º do diploma orgânico supra citado;

Considerando, porém, que enquanto não for concretizada a reestruturação orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 24.º do citado diploma, e não forem atribuídas para o efeito as necessárias dotações orçamentais àquele instituto público, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2012/M, de 16 de novembro, que a gestão daqueles equipamentos sociais e das correspondentes respostas, será assegurada pelo Gabinete da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais;

Considerando que o contrato ainda em vigor para o fornecimento de refeições aos utentes dos Centros de Atividades Ocupacionais, e do Núcleo de Lares e Residências Apoiadas e Serviço Técnico Socioeducativo de Apoio à Deficiência Profunda, caduca no próximo dia 31 de dezembro de 2015, pelo que se torna, assim, imprescindível dar início a um procedimento pré-contratual tendo em vista assegurar o fornecimento regular e contínuo das referidas refeições a partir de 1 de janeiro de 2016;

Considerando que os encargos financeiros decorrentes do contrato a celebrar se estimam em 150.000,00€, valor com a taxa de IVA incluído, encargos esses a assumir no decurso do ano económico de 2016;

Considerando que há lugar a encargo orçamental em ano económico que não o da abertura do procedimento em causa, o que obriga a autorização prévia conferida em portaria;

Assim;

Manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o seguinte:

1. Fica a Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, autorizada a assumir os encargos orçamentais no ano de 2016, no valor total estimado de 150.000,00€, com IVA incluído,

relativamente ao fornecimento regular e de forma continuada das refeições aos utentes dos Centros de Atividades Ocupacionais, e do Núcleo de Lares e Residências Apoiadas e Serviço Técnico Socioeducativo de Apoio à Deficiência Profunda.

2. Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano económico	Valor da despesa sem IVA	Valor da despesa com IVA incluído
2015	0,00€	0,00€
2016	122.950,82€	150.000,00€
Total:	122.950,82€	150.000,00€

3. A despesa emergente do contrato a celebrar será suportada por verbas adequadas a inscrever no orçamento da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para o ano de 2016.
4. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais, aos 11 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Rubina Maria Branco Leal Vargas

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE AGRICULTURA
E PESCAS**

Portaria n.º 379/2015

de 18 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Agricultura e Pescas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais, referentes ao procedimento por ajuste direto para aquisição de serviços para a "Manutenção de um sistema LC-MS/MS", ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2015 0,00 €;
Ano Económico de 2016 12.318,34 €;

- Ano Económico de 2017 12.318,34 €;
Ano Económico de 2018 12.318,34 €.
2. A despesa emergente do contrato a celebrar relativa aos anos económicos de 2016 a 2018 serão inscritas no Orçamento da Direção Regional de Agricultura da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.
 3. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Agricultura e Pescas, aos 07 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS, José Humberto de Sousa Vasconcelos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)